



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2.945, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

Altera, dando nova redação, os artigos 1º,2 e revoga o artigo 3º da Lei nº2747 de 31 de janeiro de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir, de forma amigável ou litigiosa, uma área de terras localizada na zona rural, deste Município, destinada a implantação do Centro Olímpico.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei 2747/08 passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica o Executivo Municipal desta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizado a adquirir de forma amigável ou litigiosa, uma área de terras, localizada na zona rural deste Município, que faz parte da matrícula nº. 12.560, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, de propriedade de Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho; Christina Mello de Souza Meirelles; Dora da Fonseca Meirelles Caiuby; Sérgio Paulo Souza Caiuby e Sônia Meirelles Coelho da Fonseca, com as seguintes descrições :-*

**Área Desapropriada**

O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa; do vértice M-01 segue em direção até o vértice A no rumo 56°04'33” SE reverso (56°04'33” NW), em uma distância de 150,46 m, confrontando com Área Desmembrada “B” de propriedade de Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho e Outros; do vértice A segue em direção até o vértice 19-C no rumo de 23°57'35" SW, na extensão de 39,16 m, confrontando com Área Desmembrada “B” de Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho e Outros; daí deflete para a esquerda e segue ao vértice M-08 no rumo 56°02'25” SE, em uma distância de 39,12 m, rumo reverso 56°02'25” NW, confrontando com Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho e Outros, hoje Jardim



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

**Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000**

**CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94**



Lagoinha; do vértice M-08 segue em direção até o vértice M-07 no azimute 008°51'29" reverso (188°51'29"), em uma distância de 15,63 m, confrontando com Área Remanescente; do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-06, em curva de Raio 9,00, AC.: 90° e desenvolvimento de 14,14m, confrontando com Área Remanescente; do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-05 no azimute 098°36'31" reverso (278°36'31"), em uma distância de 11,33 m, confrontando com Área Remanescente; do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-02 no azimute 008°38'39" reverso (188°38'39"), em uma distância de 14,00 m, confrontando com Área Remanescente; do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 no azimute 08°38'39" reverso (188°38'39"), em uma distância de 155,00 m, confrontando com Área Remanescente; do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-04 no azimute 278°36'34" reverso (098°36'34"), em uma distância de 210,00 m, confrontando com Área Remanescente; finalmente do vértice M-04 segue até o vértice M-01, (início da descrição), no azimute de 188°38'39" reverso (008°38'39"), na extensão de 155,00 m, confrontando com Área Remanescente, fechando assim uma área de 34.364,03 m<sup>2</sup>.

Art.2º.- O artigo 2º da Lei 2747/08 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.2º. – O valor de R\$ 97.650,99 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) já foi pago, de conformidade com o disposto no art.2º da Lei 2.747 de 31 de janeiro de 2008, sendo, que essa área de 34.364,03 m<sup>2</sup> continuará com mesmo valor.”

ART.3º. – Fica revogado o artigo 3º da Lei 2747/08.

ART.4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de dezembro de 2010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 29 de dezembro de 2010.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**